



*Ronaldo Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.380 /

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO PARA A ABERTURA DA AVENIDA JOÃO PINHEIRO.--.-

DR. RONALDO JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no Artigo 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para o fim de serem desapropriados, em juízo ou fora d'êle, recebidos em doação ou em permuta, nos termos da legislação vigente e, conseqüentemente incorporados ao patrimônio público, os imóveis constituídos de áreas de terras e construção a seguir descritos:

- 1 - Uma área de 3.159,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao Sr. EUCLIDES LUIZ PINTO, com os seguintes limites e confrontações:

"começa em divisa com o alinhamento da Av. João Pinheiro em divisa com Bornégio Luiz Netto, deste marco em divisa com Bornégio Luiz Netto, distância de 41,00 m- até a divisa com o Ribeirão de Caldas, deste, à direita, segue ' pela margem esquerda 112,00 m. até encontrar o marco de divisa com a Avenida João Pinheiro, deste, à direita, - 13,00 m até outro marco na Av. João Pinheiro 117,00 m. - até o marco onde começa e finda esta demarcação, com - área de 3.159,00 metros quadrados".

- 2 - Uma área de 224,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao Sr. WALDOMIRO SILVA, a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações:

"começa em divisa com Bornégio Luiz Netto e Av. João Pinheiro, desta à direita 32,00 m. até encontrar o marco '



-2-

*Raulino Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.380 /

de concreto no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro desta segue o alinhamento projetado 10,40 m. até a divisa com João Bordim, desta segue à direita confrontando com João Bordim em 36,00 m. até o alinhamento da Av. João Pinheiro 10,00 m. até o ponto onde começa e finda essa demarcação, com área de 224,00 m<sup>2</sup>."

- 3- Uma área de 156,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. BORNÉGIO LUIZ NETTO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em divisa com Euclides Luiz Pinto, na margem direita da Rodovia Poços-Águas da Prata, deste, segue o alinhamento da Rodovia 16,30 até a divisa com Waldomiro Filho, deste, à direita, 32,00 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, segue o Ribeirão acima 12,00 m. até divisa com Euclides Luiz Pinto, deste, à direita, 28,00 m. até encontrar o marco onde começa e finda esta demarcação, com área de 337,00 m<sup>2</sup> e mais o barracão existente com 156,00 m<sup>2</sup>."

- 4- Uma área de 312,44 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. JOÃO H. BORDIN, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento da Avenida João Pinheiro, projetada em divisa com Leonilda J. Bordin, deste, segue pelo alinhamento projetado na distância de 13,00 m. até o marco em divisa com Waldomiro Silva, deste, à direita 22,20 m., deste à direita, 16,20 m. até a divisa com Leonilda H. Bordin, deste, à direita, 20,40 m. até encontrar o alinhamento da Avenida Projetada, deste, segue o alinhamento projetado 13,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com a área de 312,44 m<sup>2</sup>."

- 5- Uma área de 202,27 m<sup>2</sup> de terreno pertencente a JOSÉ EVANGELISTA BORDIN, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Aurélio Bordin, deste segue pelo alinhamento -



-3-

*Kaustha Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação .....Decreto nº 1.380 /

projetado, 116,00 m. até a divisa com Carlos Eurípedes de Abreu Filho, desta à direita 16,00 m. confrontando com o mesmo até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, segue' pela margem do Ribeirão de Caldas acima 11,00 m. até a divisa com Aurélio Bordin, deste à direita confrontando ' com o mesmo, 19,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 202,27 m<sup>2</sup>."

- 6- Uma área de 712,50 m de terreno pertencente ao SR. CARLOS EURÍPEDES DE ABREU FILHO, a ser desapropriada, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, em divisa com José Evangelista Bordin, deste segue o alinhamento projetado 26,00 m. até a divisa com João Alvisi, - deste, à direita, 41,00 m. confrontando com o mesmo, até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste, à direita, seguindo a margem acima 41,00 m. até o canto de divisa com José Evangelista Bordin, deste, à direita, confrontando com o mesmo, 16,00 m. até o ponto onde começa' e finda esta demarcação, com área de 712,50 m."

- 7 - Uma área de 187,27 m<sup>2</sup> de terreno pertencente a LEONILDA' J. BORDIN, a ser desapropriada para abertura da Avenida' João Pinheiro, dentro dos seguintes limites e confrontações:-

" começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, ' em divisa com Aurélio Bordin, deste, segue o alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro, 9,50 m. até a divisa com João H. Bordin, deste à direita, confrontando com o mesmo 20,00 m. até alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, deste, à direita, confrontando com o alinhamento da Av. João Pinheiro, 14,20 m. até divisa com Aurélio H. Bordin, deste, à direita, confrontando com o mesmo 14,00 m. até o canto onde começa e finda esta demarcação, com



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.380 /

área de 187,27 m<sup>2</sup>".

- 8 -Uma área de 283,70 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. AURÉLIO BORDIN, com as seguintes medidas e confrontações:

" começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, em divisa com José Evangelista Bordin, deste, segue pelo alinhamento projetado 12,80 m. até a divisa com Leonilda J. - Bordin, deste, à direita, 18,50 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste, segue o Córrego acima 12,00 m. - até a divisa com José Evangelista Bordin, deste, à direita, confrontando com o mesmo 19,80 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 283,70 m<sup>2</sup>."

- 9 Uma área de 1.517,25 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao Sr. JOÃO ALVISI, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Carlos Eurípedes de Abreu Filho, deste segue o alinhamento projetado 25,50 m. até a divisa com Jardim Santa Margarida deste à direita confrontando com o mesmo 79,00 m até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste à direita seguindo margem acima 50,00 m. até a divisa com Carlos' Eurípedes de Abreu Filho, deste à direita confrontando com o mesmo 41,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 1.517,25 m<sup>2</sup>."

- 10 Uma área de 315,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao Sr. ANTONINO INGGUAGIATO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, em divisa com o mesmo, deste segue o alinhamento projetado 58,72 m. até o alinhamento da Rua A., deste à direita seguindo rua abaixo 12,30 m. até a margem esquerda do ribeirão de Caldas, segue ribeirão acima 65,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 315,00 m<sup>2</sup>."

- 11 Uma área de 650,81 m<sup>2</sup> pertencente ao SR. GEANINO BONORA, com



-5-

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.380 /

as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, esquina com a Rua A; segue à direita o alinhamento da Rua A 10,40 m. até encontrar a divisa com o mesmo Geanino Bonora, deste segue à direita confrontando com o mesmo 65,50 m. até a divisa com João Maria Casalinho, deste à direita confrontando com o mesmo 9,00 m. até o alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, deste à direita segue o alinhamento projetado até o ponto onde começa e finda essa demarcação, com área de 650,81 m<sup>2</sup>."

- 12 Uma área de 315,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. JOÃO MARIA CASALINHO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, em divisa com o Jardim Santa Margarida, deste, segue pelo alinhamento da Av. João Pinheiro 28,00 m. até a divisa com Minas Drive Ltda., deste, à direita, 8,00 m., confrontando com o mesmo, até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste, à direita, ligando córrego acima, 25,00 m. até a divisa com Jardim Santa Margarida, deste, à direita, 16,00 m confrontando com o mesmo, até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 315,00 m<sup>2</sup>."

- 13 Uma área de 982,50 m<sup>2</sup>. de terreno, pertencente a MINAS DRIVE LTDA., com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Leonor Ghirlanda Casalinho, deste segue pelo alinhamento projetado, 30,00 m. até a divisa com o Loteamento Jardim Elizabeth, deste à direita confrontando com a mesma 33,70 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste à direita segue pelo Ribeirão acima 30,00 m. até a divisa com Leonor Ghirlanda Casalinho, deste à direita confrontando com a mesma 33,70 m. até o canto onde come



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.380 /

ça e finda esta demarcação, com área de 982,50 m<sup>2</sup>."

- 14 Uma área de 1.205,40 m<sup>2</sup> de terreno pertencente a firma COMERCIAL JOTA INDÚSTRIA MECÂNICA S.A., com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em divisa com Jardim Elizabeth no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, deste à direita seguindo pelo alinhamento projetado 41,00 m. até a divisa com Joaquim Rabelo Mariano e outros, deste à direita 28,00 m. confrontando com o mesmo até a margem esquerda do ribeirão de Caldas, deste segue pela margem acima 42,80 m. até a divisa com Jardim Elizabeth, deste à direita confrontando com o mesmo 29,40 até o canto onde começa e finda esta demarcação, com área de -.... 1.205,40 m<sup>2</sup>."

- 15 Uma área de 2.240,00 m<sup>2</sup>., de terreno pertencente a firma Comercial JOAQUIM RABELO MARIANO E OUTROS, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro - em divisa com Jota Indústria Mecânica S.A., deste segue à direita pelo alinhamento projetado distância de 82,50 m. até o canto de divisa com Herdeiros de João Agostinho, deste à direita 30,00 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, segue a direita a margem do Ribeirão de Caldas, distância de 83,00 m. até divisa com Jota Indústria Mecânica S.A., deste, à direita 27,50 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com a área total de 2.240,00 m<sup>2</sup>."

- 16 Uma área de 1.680,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente aos HERDEIROS-DE JOÃO AGOSTINHO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Joaquim Rabelo Mariano e outros, deste segue o alinhamento projetado 53,00 m. até a divisa com Ciro Machado, deste à direita 32,50 m. confrontando com o mesmo até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste segue o Ribeirão acima



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

continuação .....Decreto nº 1.380

53,00 m. até a divisa com Joaquim Rabelo Mariano e Outros, deste à direita confrontando com os mesmos 32,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de ... 1.680,00 m<sup>2</sup>."

- 17 Uma área de 2.173,00 m<sup>2</sup>. de terreno pertencente ao SR. CIRO MACHADO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado com divisa com Herdeiros' de João Agostinho, deste pelo alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, 54,00 m. até a divisa com Luiz Evangelista-Delarolli, deste à direita 42,00 m. confrontando com o mesmo até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste segue o Ribeirão acima 53,00 m. até a divisa com Herdeiros' de João Agostinho, deste à direita confrontando com o mesmo 40,50 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 2.173,00 m<sup>2</sup>."

- 18 Uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. LUIZ EVANGELISTA DELAROLLI, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Ciro Machado, deste segue pelo alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro 130,00 m. até a divisa com Vitória Zini, deste à direita 24,00 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste segue o Ribeirão acima ... 137,00 m. até a divisa com Ciro Machado, deste à direita - 29,00 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup>."

- 19 Uma área de 97,50 m<sup>2</sup>., de terreno pertencente a SRA. VITÓRIA ZINI, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento projetado da Av. João Pinheiro em divisa com Luiz Evangelista Delarolli, deste segue o alinhamento projetado, 19,00 m. até o alinhamento da Rua Antônio Togni, deste à direita segue o alinhamento da Rua Antônio Togni, 6,00 m. até o alinhamento projetado da Av. João



-8-

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

continuação .....Decreto nº 1.380 /

Pinheiro, deste à direita 16,80 m. até a divisa com Luiz - Evangelista Delarolli, deste à direita confrontando com o mesmo , 6,70 m. até o ponto onde começa e finda esta demarcação, com a área de 97,50 m<sup>2</sup>."

- 20 Uma área de 1.598,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. ISAIAS MODESTI, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa no alinhamento da Rua Antônio Togni à margem direita do Ribeirão de Caldas, deste à direita seguindo pelo alinhamento da Rua Antonio Togni, distância de 25,00 m. até divisa com Isaias Modesti, deste à direita confrontando com o mesmo distância de 58,00 m. até encontrar a divisa de Joaquim Lúcio, deste à direita confrontando com o mesmo, 22,00 m. até a margem direita do Ribeirão de Caldas, deste segue Ribeirão abaixo até encontrar o ponto onde começa e finda esta demarcação com distância de 78,00 m. com área total de 1.598,00 - m<sup>2</sup>."

- 21 Uma área de 198,00 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. JOAQUIM LÚCIO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em divisa com Isaias Modesti, à margem direita do Ribeirão de Caldas, deste à direita seguindo a divisa de Isaias Modesti, com distância de 22,00m. até a divisa com Joaquim-Lúcio, daí à direita confrontando com o mesmo numa distância de 10,00 m. até encontrar a divisa de Maria Antonia Adriani, daí à direita na distância de 22,00 m. confrontando com a mesma até encontrar a margem direita do Ribeirão de Caldas , deste segue ribeirão a baixo até encontrar o ponto onde começa e finda esta demarcação com distância de 8,00 m. com área total de 198,00 m<sup>2</sup>."

- 22 Uma área de 204,60 m<sup>2</sup>. de terreno pertencente a SRA. MARIA ANTONIA ADRIANI, com as seguintes medidas e confrontações:

Começa na divisa com Joaquim Lúcio e Ribeirão de Caldas, daí à direita confrontando com Joaquim Lúcio numa distância de



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

continuação .....Decreto nº 1.380 /

22,50 m. até encontrar a divisa com a Sra. MARIA ANTONIA ADRIANI, daí à direita com a distância de 10,00 m. confrontando com a mesma, até encontrar a divisa com Maria Conceição Lima, daí à direita confrontando com a mesma numa distância de 22,50 m. até encontrar o Ribeirão de Caldas, daí seguindo Ribeirão abaixo 9,00 m. até encontrar o ponto de início e término desta demarcação com a área total de 204,60 m<sup>2</sup>."

- 23 Uma área de 407,00 m<sup>2</sup>. de terreno de propriedade da SRA. CONCEIÇÃO MARIA LIMA, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa de Maria Antonia Adriani e Ribeirão de Caldas, daí à direita com distância de 22,50 m. confrontando com a mesma numa distância de 19,00 m. até a divisa com Joaquim Justino, daí à direita com distância de 22,50 m. confrontando com a mesma até encontrar a margem do Ribeirão de Caldas, deste seguindo ribeirão abaixo numa distância de 18,00 m. até encontrar o ponto de início e término desta demarcação com área total de 407,00 m<sup>2</sup>."

- 24 Uma área de 204,60 m<sup>2</sup> de terreno pertencente ao SR. JOAQUIM JUSTINO, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em divisa com Maria Conceição Lima e Ribeirão de Caldas, daí à direita, segue divisa com Maria Conceição Lima, com distância de 22,50 m. até encontrar a divisa com o Sr. Joaquim Justino, daí à direita confrontando com o mesmo, com distância de 10,00 m. até encontrar a divisa com Romes João Jorge, daí à direita uma distância de 22,50 m. confrontando com o mesmo, até encontrar a margem direita do Ribeirão de Caldas, deste segue ribeirão abaixo, numa distância de 9,00 m. até encontrar o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área total de 204,60 m<sup>2</sup>."



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

continuação .....:Decreto nº 1.380 /

- 25 Uma área de 204,60 m<sup>2</sup>, de terreno de propriedade do SR. ROMES JOÃO JORGE, com as seguintes medidas e confrontações:-

"começa na divisa com Joaquim Justino e Ribeirão de Caldas, daí à direita confrontando com Joaquim Justino, uma distância de 22,50 m. até encontrar divisa com Romes - João Jorge, daí à direita numa distância de 10,00 m. confrontando com o mesmo até encontrar divisa com Geraldo' Martins Costa, daí confrontando à direita com o mesmo - numa distância de 22,50 m. até encontrar a margem direita do Ribeirão de Caldas, deste segue Ribeirão abaixo, com distância de 9,00 m. até o ponto onde começa e' finda esta demarcação com área total de 204,60 m<sup>2</sup>."

- 26 Uma área de 385,00 m<sup>2</sup>., de terreno de propriedade do SR. GERALDO MARTINS COSTA, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa com Romes João Jorge e Ribeirão de Caldas, daí à direita, em divisa com Romes João Jorge, numa distância de 22,00 m. até encontrar a Divisa com Geraldo Martins Costa, daí à direita, em divisa com o mesmo, com distância de 17,00 m. até encontrar a divisa com Vinícius Tarquino Pereira, daí à direita, com distância de 23,00 - m. seguindo a divisa com o mesmo, até encontrar a margem' direita do Ribeirão de Caldas, deste, segue ribeirão abaixo, numa distância de 18,00 m. até encontrar o ponto onde começa e finda esta demarcação, com área total de 385,00' m<sup>2</sup>."

- 27 Uma área de 3.300,00 m<sup>2</sup>., de propriedade do SR. VINICIUS' TARQUINO PEREIRA, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa do Sr. Geraldo Martins Costa com o Ribeirão de Caldas, daí à direita com distância de 23,00 m. confrontando com Geraldo Martins Costa, até encontrar a divi-



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

continuação .....Decreto nº 1.380 /

sa com Vinicius Tarquino Pereira, daí à direita confrontando com o mesmo numa distância de 139,00 m. até encontrar a divisa com loteamento Guaporé, daí à direita confrontando com o mesmo até encontrar a margem direita do Ribeirão de Caldas, com distância de 25,00 m. seguindo ribeirão abaixo numa distância de 136,00 m. até encontrar o ponto onde começa e finda esta demarcação com área total de 3.300,00 m<sup>2</sup>."

- 28 Uma área de 2.340,00 m<sup>2</sup>. de terreno de propriedade do **LOTEAMENTO GUAPORÉ**, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa com Vinicius Tarquino Pereira e Ribeirão de Caldas, daí à direita, confrontando com Vinicius Tarquino Pereira, numa distância de 25,00 m. até encontrar a divisa com Loteamento Guaporé, daí à direita confrontando com o mesmo, 98,75 m. até encontrar a divisa com Vitório Togni, daí à direita confrontando com o mesmo, 23,00 m. até encontrar o Ribeirão de Caldas, seguindo Ribeirão abaixo, até encontrar o ponto de início e término desta demarcação com 98,00 m. com área total de 2.340,00 m<sup>2</sup>."

- 29 Uma área de 1.907,00 m<sup>2</sup> de terreno de propriedade do Sr **VITÓRIO TOGNI**, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa com Loteamento Guaporé e Ribeirão de Caldas, daí à direita confrontando com Loteamento Guaporé, numa distância de 23,00 m. até encontrar a divisa com Vitório Togni, daí à direita confrontando com o mesmo numa distância de 90,00 m. até encontrar a divisa com Cerâmica Togni, daí à direita com distância de 21,50 m. até encontrar a margem direita do Ribeirão de Caldas deste segue Ribeirão abaixo, com distância de 89,00 m. - até encontrar o ponto onde inicia e finda esta demarcação -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação .....Decreto nº 1.380 /

ção, com área total de 1.907,00 m<sup>2</sup>."

- 30 Uma área de 4.760,00 m<sup>2</sup>., de terreno de propriedade da firma CERÂMICA TOGNI S/A, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa na divisa com Vitório Togni e Ribeirão de Caldas, daí segue à direita confrontando com Vitório Togni numa - distância de 21,50 m. até encontrar a divisa com Cerâmica Togni S.A., daí à direita confrontando com a mesma, numa - distância de 200,00 m. até encontrar a divisa com Vila Rã dio, daí à direita confrontando com a mesma numa distân - cia de 26,00 m. até encontrar a margem direita do Ribeir - rão de Caldas, daí segue ribeirão abaixo numa distância - de 200,00 m. até encontrar o ponto de início e fim desta' demarcação, com área de 4.760,00 m<sup>2</sup>."

- 31 DUAS (2) áreas de terreno, com 834,70 m<sup>2</sup>., de propriedade da FÁBRICA DE SABONETES ROSAS S.A., com as seguintes medi - das e confrontações:

1a. ÁREA /.-

"começa no alinhamento da Rua Antonio Togni à margem direi - ta do Ribeirão de Caldas, desta passa à direita pela mar - gem do rio 29,00 m. até a divisa com Nelson Costa, deste à direita 19,00 m. até o marco em divisa com a Fábrica de Sa - bonetes Rosas S.A. deste à direita 27,90 m. até o alinha - mento da Rua Antonio Togni, deste à direita, seguindo o alinhamento abaixo, 19,00 m. até o ponto onde começa e - finda esta demarcação com área de 530,00 m<sup>2</sup>."

2a. ÁREA /:-

"começa no marco no alinhamento da Rua Antonio Togni à mar - gem esquerda do Ribeirão de Caldas, deste seguindo a mar - gem do Ribeirão abaixo 30,00 m. até a divisa com a Hidromi - nas, desta à esquerda confrontando com a mesma, 25,00 m. -



-13-

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

continuação ..... decreto nº 1.380 /

até o alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, segue à esquerda pelo alinhamento projetado 33,00 m até o alinhamento da Rua Antonio Togni, desta a esquerda 28,00 m até o ponto onde começa e finda esta demarcação; tem a área de 834,70 m<sup>2</sup>."

- 32 Uma área de 13.865,20 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. NELSON - COSTA, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em um marco à margem direita do Ribeirão de Caldas em divisa com a Fábrica de Sabonetes Rosas, deste segue Ribeirão abaixo, extensão de 427,00 m. até em bolsão projetado segue o bolsão em curva extensa de 144,00 m. - até o alinhamento projetado da Av. João Pinheiro, segue' o alinhamento projetado acima 327,00 m. até a divisa - com a Fábrica de Sabonetes Rosas, deste à direita con - frontando com a mesma 19,00 m. até o ponto onde começa' e finda esta demarcação, com área de 13.865,20 m<sup>2</sup>."

- 33 Uma área de 9.251,00 m<sup>2</sup>., de propriedade do SR. AFONSO - LUIZ DIAS, com as seguintes medidas e confrontações:

"começa em um marco de cimento à margem esquerda do Ri - beirão das Antas, deste à direita confrontando com Afon - so Luiz Dias, extensão de 210,00 m. até a divisa com Pa - trimônio Imobiliário do Rio de Janeiro, deste à direita seguindo pela cêrca de arame extensão de 43,00 m. até a divisa com o mesmo Afonso Luiz Dias, deste à direita - 221,00 m. até a margem do Ribeirão das Antas, deste à - direita 42,00 m. até o marco onde começa e finda esta ' demarcação, com a área de 9.251,00 m<sup>2</sup>."

- 34 Uma área de 47.376,12 m<sup>2</sup>. de terreno de propriedade do PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO, com as seguin - tes medidas e confrontações:

"começa com o marco de cimento ~~embaixo~~ da cêrca de ara - me em divisa com Afonso Luiz Dias, deste marco à direi -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação .....decreto nº 1.380 /

ta confrontando com Patrimônio Imobiliário do Rio de Janeiro (GEBARA) extensão de 902,46 m. até o início de um bolsão na Rodovia Poços-São Paulo, deste à direita .... 42,00 m, até outro marco, deste à direita confrontando' com a mesma extensão de 894,00 m. até o marco embaixo' à cerca em divisa com Afonso Luiz Dias, deste à direita 42,00 m. até o marco onde começa e finda esta demarcação, com área de 39.522,12 m<sup>2</sup> e mais o bolsão em curva' com raio de 50,00 m. e área de 7.854,00 m. perfazendo o total de 47.376,12 m<sup>2</sup>."

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os imóveis a serem desapropriados, ou recebidos em doação, quando ocorrer esta hipótese, constantes das alíneas de' 1 a 34 do Art. 1º, destinam-se à abertura da Avenida João Pinheiro.

ART. 2º - As áreas, as divisões e as confrontações dos imóveis descritos no artigo anterior constam de plantas anexas e ficam fazendo parte integrante deste decreto como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para o fim de imediata imissão de posse dos imóveis requeridos, na forma do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941.

ART. 4º - O cálculo para o efeito de avaliação das áreas de terrenos desapropriandos será procedido por Comissão que expedirá o respectivo laudo.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação deste' Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

ART. 6º - A Assessoria de Planejamento e Coordenação incumbir-se-a da formalização por instrumento público das desapropriações objeto deste Decreto.



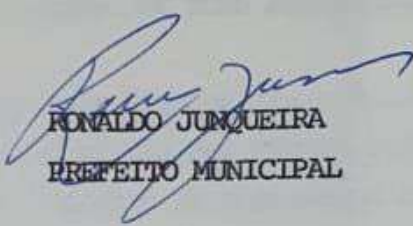
-15-

*Ronaldo Junqueira*  
*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

continuação .....-...Decreto nº 1.380 /

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 1974

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.722 DE/ 31 / 8 /1974

.....